



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 40ª (QUADRAGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

04/09/2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a quadragésima reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. Ausência justificada: Aldáiria Calixto de Medeiros. **II – PAUTA:** 1 - Revisão da Ata da 37ª Reunião e Leitura e aprovação da Ata da 38ª reunião. 2 - Deliberação do Orçamento do CAMPREV para 2019. 3 - Assuntos Diversos. **III – DOCUMENTOS RECEBIDOS:** 1 - Ofício DF N° 115/2018 Protocolo: 18/25/3029 – Assunto: Solicitação do Diretor Financeiro para reunião com o CMP para apresentação da Lei Orçamentária Anual. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Foi efetuada a leitura da Ata da reunião do dia 28 do mês de agosto e, após os ajustes necessários foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. Em seguida o conselheiro Sidney mencionou sobre a publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, referente à Portaria nº 27/2018, a respeito de comissão criada para analisar o contrato da empresa terceirizada Atlantic e ouvir a Diretora Administrativa e o servidor Daniel Cintra. O Presidente esclareceu que a comissão foi solicitada pelo Diretor-Presidente e composta com base no disposto no parágrafo 8º do artigo 6º da Lei Complementar nº 10/2004, com a finalidade de obter informações a respeito do contrato firmado com a empresa Atlantic Solutions. Haverá uma reunião preliminar para se definir o modus operandi da Comissão e não se trata de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

sindicância ou algo parecido. O objetivo é levantar os dados a respeito desse contrato a fim de prestar as justificativas para o Tribunal de Contas do Estado, até porque o Diretor-Presidente informou que, quando assumiu a direção do CAMPREV, esse contrato já estava assinado. O Presidente se comprometeu a trazer as informações a respeito da reunião. A conselheira Margarida retomou o assunto referente a proposta do Presidente em relação à mudanças no texto da Ata da 37º Reunião Extraordinária realizada no dia 14/08/2018 e sugeriu que, uma vez realizada a verificação no áudio e se constatada a necessidade de incluir novas informações, que estas fossem colocadas em Ata de uma nova reunião e não se alterasse a ata supracitada, uma vez que já havia sido aprovada pelo Conselho. Se manifestou também a respeito da comissão criada e na sua ótica entende que na reunião com a Diretora Administrativa os problemas relacionados a esse contrato já haviam sido debatidos com a Diretoria Executiva. Com relação a Portaria 27/2018, a conselheira destacou que deveria ser colocado na Portaria não o nome, mas apenas a matrícula do servidor e somente o nome da Diretora. O conselheiro Daniel ressaltou que é válida essa comissão para se analisar os serviços prestados e para esclarecer as dúvidas que foram levantadas e relacionadas a renovação do contrato. O conselheiro Sidney também entende ser válida a formação dessa comissão, pois assim, esse assunto será mais debatido no CAMPREV, especialmente pelos apontamentos do TCE e também para ficar claro se ficou caracterizada na renovação do contrato a obediência às disposições da Lei de Licitações, pois o relatório do TCE aponta três situações não observadas, sendo a primeira a ilegitimidade da licitação, a segunda é que não se demonstrou no processo se é a única opção viável a contratação desta empresa e se existe outras empresa no mercado que desenvolvam sistemas dos quais o CAMPREV tem a necessidade de contratar, a terceira situação é o preço, que deve ser demonstrado exaustivamente de que a empresa pratica aquele preço para situações semelhantes, além de verificar no mercado que serviços similares aos prestados pela empresa também tem valores similares no mercado. Pelo relatório parece que a fundamentação para a renovação do contrato está falha, por isso se o TCE decidir que o contrato deve ser rescindido, o CAMPREV deve estar preparado, uma vez que o Instituto, certamente, não conseguirá fazer toda a migração do sistema para uma nova empresa em curto



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

espaço de tempo, o que causará sérios problemas para os serviços ora prestados pela Atlantic. Dessa forma, sugeriu que, se for necessário, levar essas observações para a reunião com a comissão e na pior das hipóteses, qual será a medida que o Instituto deverá tomar, no caso de uma rescisão. O conselheiro Denilson expôs que quando foi apresentado o contrato inicial da Atlantic para o CMP na época, ou seja, na gestão de 2014, foi mostrado que havia outras empresas no mercado que prestavam serviço semelhante e até com valores mais baixos, porém era dentro de um sistema 100% WEB, em que a plataforma da Atlantic era um sistema que garantia mais segurança em relação as plataformas oferecidas, além do fato dessa empresa estar executando serviços para o SPPREV e o contrato com aquele órgão já ter sido aprovado pelo TCE, o que ficou também registrado em Ata, motivo pelo qual o Conselho de então, aprovou a contratação dentro dessa modalidade. Dessa forma, atualmente o CAMPREV não tem condições de montar sequer uma folha de pagamento, caso a empresa deixe de prestar o serviço de forma inopinada e, assim, não haverá como fazer pagamento no mês subsequente. O conselheiro Sidney acrescentou que se não forem demonstradas no contrato que todas as hipóteses de custo benefício estão corretas o TCE vai certamente apontar tal falha, por isso que o processo, em algumas situações, é mais importante que o resultado, pois a preocupação é que se esses apontamentos não forem observados os resultados que isso pode causar podem ser catastróficos para o CAMPREV. O Presidente retomou o assunto a respeito da Ata do dia 14/08/2018, no sentido de ser feita uma revisão no áudio, face a reportagem publicada e fez duas sugestões: uma no sentido de se assinar a ata, conforme já lida e aprovada e outra no sentido de, após ouvir o áudio, elaborar um relatório e, se for o caso, incluir em uma ata em reunião a ser realizada futuramente. Por maioria dos conselheiros foi decidido manter a ata e o Presidente trará um relatório em reunião próxima e o colegiado decidirá se constará ou não em nova ata. Na sequência o Presidente apresentou a minuta da deliberação do Orçamento do CAMPREV para o exercício de 2019. Antes da deliberação houve a retomada da preocupação referente à previsão do PPA para este exercício no sentido de que, se não forem utilizadas as dotações destinadas à compra de móveis, equipamentos e veículo, estas não poderão ser utilizadas no próximo exercício para tal finalidade, o



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

que deveria ser objeto de ofício para a Diretoria Executiva, cobrando uma solução. A seguir o Presidente mencionou o Ofício nº 406/2018 - Ofício GP nº 186/2018 - Protocolo: 18/25/2355. Assunto: Resposta da Câmara Municipal referente aos Ofícios CMP Nº 014/2018, 016/2018 e 034/2018 referente ao PLC 016/2018, esclarecendo que o pedido inicial do Conselho foi no sentido de o Diretor-Presidente não encaminhar o Projeto para a Câmara sem antes ouvir a posição do CMP. Nestas condições o Presidente encaminhará despacho para o Diretor-Presidente na seguinte forma: A solicitação a que se refere este ofício, em sua inicial, é no sentido de que, sendo o CMP o único, lícito e legal representante de todos os servidores, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 010/2004, que antes do reenvio do PLC 016/2018 à Câmara, seja ouvido o Conselho. Nestas condições, reiteramos o pedido inicial e aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria, quanto à marcação de reunião para a apreciação do referido projeto. **IV - DELIBERAÇÃO: 1** - O Conselho Municipal de Previdência, em reunião desta data, aprovou o Orçamento do Instituto para o exercício de 2019, nos termos da exposição feita pelo Diretor Financeiro e seus assessores em reunião de 31 de agosto de 2018, com fundamento no PPA para o período de 2018/2021 e com os ajustes necessários para o próximo exercício, em especial nas despesas de custeio e folha de pagamento. O Conselho deliberou também que para os exercícios subsequentes, a apresentação da peça orçamentária seja feita ao Conselho em tempo hábil de pelo menos 30 (trinta) dias, a fim de permitir uma análise mais detalhada da receita e sua aplicação nas despesas. **2** – Encaminhar ofício para a Diretora Administrativa, solicitando informações referentes ao que foi exposto pelo Diretor Financeiro a respeito das compras de mobiliário e equipamentos para a nova sede, já que está previsto no orçamento deste ano. **V - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Nivaldo Camilo de Campos (_____) Presidente do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldaíria Calixto de Medeiros
Vice-Presidente do CMP

Nivaldo Camilo de Campos do CMP
Presidente do CMP